



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ**

**PROJETO DE LEI Nº 1.001, DE 2023
(Do Deputado Alexandre de Zezé)**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Padroeiro São Francisco, em Várzea, Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Padroeiro São Francisco, em Várzea, Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Padroeiro São Francisco, em Várzea, Paraíba.

Prefacialmente, cabe frisar que, consoante o art. 23, V, da Constituição Federal, é competência comum proporcionar os meios de acesso à cultura. Além disso, de acordo com o art. 24, VII, da Constituição Federal, o Estado possui competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico. Essas disposições encontram-se no art. 7º, §3, V, e no art. 7º, §2º, VII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Dessa maneira, o projeto de lei em análise tem o objetivo de destacar a expressão religiosa e cultural da tradicional Festa do Padroeiro São Francisco, realizada os dias 24 de setembro e 4 de outubro, na Paróquia de São Francisco de Assis, no município de Várzea, na Paraíba. A festividade representa meio de externar a fé e a cultura de grande parte da população da cidade e de outras da região.

Ademais, é importante destacar que durante a realização do tradicional festejo, amplia-se a movimentação de pessoas no município, possibilitando-se a visita de pessoas oriundas de outras regiões do Estado, o que colabora para a geração e circulação da economia da cidade.

Assim, a tradicional Festa pela sua dimensão e importância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessária à sua inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a fim de se colabore com a atenção necessária a essa maneira tradicional de expressão religiosa e cultural, promovendo-se a sua consolidação e o seu desenvolvimento para o município e para o Estado da Paraíba.



Isto posto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2023.

Alexandre de Zezé
ALEXANDRE DE ZEZÉ
Deputado Estadual